



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



PLANO DE TRABALHO

1 – CONCEDENTE

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás	CNPJ: 02.529.964/0001-57
Gestor: Rasível dos Reis Santos Júnior	Processo: 202400010045035
Endereço: Rua SC-1, 299 – Parque Santa Cruz – Goiânia-GO	

2 – IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome: Fundo Municipal de Saúde de Jaraguá	CNPJ do FMS: 10.550.278/0001-96
Gestor da Saúde: LUDMILA MACHADO DE OLIVEIRA	CPF: 984.521.691-91
Gestor do Fundo: LEANDRO FERREIRA BRAGA	CPF: 014.923.591-73
Endereço: AV PAULO ALVES, S/N, Q29 L14, CENTRO, CEP: 76330-000	
Dados bancários: Banco: Banco do Brasil Agência: 0642-4 Conta-corrente: 36082-1	

3 – DADOS DA UNIDADE ASSISTIDA

Unidade: FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	CNES: 9183302
Endereço: AV CRISTÓVÃO COLOMBO, S/N, QD 04 LT 09, BAIRRO AEROPORTO, CEP: 76330-000	
Cidade: JARAGUÁ-GO	Esfera Administrativa: Pública Natureza:
Serviços ofertados: () Ambulatorial () Internação () UTI (X) SADT () Hospital dia (X) Outros:	

4 –DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto: CUSTEIO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS	Período de execução: outubro de 2024 a setembro de 2025	
	Início: 30 de outubro de 2024	Término: 30 de setembro de 2025
Identificação do objeto: CUSTEIO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS		
Justificativa: O município de Jaraguá, situado na região Centro-Oeste do estado de Goiás, conta com uma população de 45.223 habitantes, conforme dados do Censo 2022. Embora o município tenha uma boa estrutura de atenção básica à saúde, há uma necessidade urgente de reforçar o estoque de medicamentos para abastecimento da Farmácia Básica Municipal, conforme necessidade local e demanda dos últimos meses, considerando a demanda crescente da população que depende integralmente do Sistema Único de Saúde (SUS) para seu tratamento médico. Jaraguá se destaca pela sua infraestrutura de saúde, que inclui 11 Unidades Básicas de Saúde (UBS), 1 Centro de Saúde, 1 Centro Especializado em Reabilitação (CER), 1 Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), 1 Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), 1 Posto de Saúde, além de 2 Bases Descentralizadas do SAMU, sendo 1 Unidade de Suporte Avançado (USA) e 1 Unidade de Suporte Básico (USB). O município também mantém pactuação com o Hospital e Maternidade Jaraguá, fortalecendo a rede de atendimento médico-hospitalar. Nas unidades de saúde, o município conta com 12 equipes de Estratégia de Saúde da Família (ESF), que desempenham um papel essencial na promoção da saúde e na prevenção de doenças em áreas urbanas e rurais, além de 1 equipe do Programa Melhor em Casa, que oferece atendimento domiciliar a pacientes que necessitam de cuidados continuados. Este conjunto de serviços forma uma rede robusta de atenção primária, beneficiando grande parte da população jaraguense. Entre os medicamentos listados para aquisição estão analgésicos, antibióticos, anti-inflamatórios, antiparasitários, medicamentos de uso contínuo para controle de hipertensão, diabetes, saúde mental e outros, visando suprir a demanda das unidades de saúde e proporcionar um atendimento adequado à população. A lista inclui ainda medicamentos amplamente utilizados na atenção primária, como aciclovir, ácido acetilsalicílico, amoxicilina, azitromicina, captopril, entre outros, totalizando um valor de R\$ 200.000,00. Esses medicamentos são essenciais para garantir a continuidade dos cuidados de saúde prestados à população de Jaraguá, especialmente no contexto da atenção básica e de tratamentos domiciliares. Neste sentido, solicitamos a aprovação dos recursos indicados pelo Deputado Estadual Renato de Castro, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados na modalidade Custeio que será utilizado para a aquisição de medicamentos para o município de Jaraguá. A liberação deste montante permitirá que as unidades de saúde possam continuar oferecendo um atendimento eficiente e de qualidade, garantindo que a população tenha acesso aos medicamentos essenciais para o seu tratamento. A liberação desses recursos será fundamental para o fortalecimento do sistema de saúde local, permitindo que o município possa melhorar o atendimento à população e evitar a sobrecarga		

do sistema com internações evitáveis, ao assegurar o fornecimento adequado de medicamentos.

5 – METAS A SEREM ATINGIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LEITOS			
1 – Internação hospitalar parâmetros: taxa de ocupação: 90%			
Descrição Cirurgia Geral, Clínica Geral, Obstetrícia Cirúrgica, Pediatria Clínica	Quantidade	Leitos/dia	Meta
	32		
Capacidade instalada - Meta – 100% da capacidade			
ATENDIMENTO			
Descrição	Quantidade realizada/mês		
Atendimento de urgência/emergência	49.580		
Atendimento ambulatorial – consultas	243.860		
Procedimentos cirúrgicos	2.491		
SADT – radiologia	100		
SADT – análises clínicas	14.437		
SADT – Eletrocardiografia	4.799		
SADT – Ultrassonografia	5.644		
Atos não médicos – Terapia Ocupacional (profissional contratado)	01		
Atos não médicos – Fisioterapia (profissional contratado)	15		
Psicologia (profissionais contratados)	16		
Serviço Social (profissionais contratados)	05		

6 – VALOR DO PROJETO

Valor global: R\$ 200.000,00	Valor mensal:
-------------------------------------	---------------

7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO: 2024		ANO: 2025	
Mês	Valor em R\$	Mês	Valor em R\$
Janeiro		Janeiro	
Fevereiro		Fevereiro	
Março		Março	
Abril		Abril	
Maio		Maio	
Junho		Junho	
Julho		Julho	

Agosto		Agosto	
Setembro		Setembro	
Outubro	R\$ 200.000,00	Outubro	
Novembro		Novembro	
Dezembro		Dezembro	

8 – OBRIGAÇÕES

8.1 – Da concedente

- I – Realizar o repasse dos recursos, na modalidade fundo a fundo, conforme cronograma de desembolso;
- II – Suspender os repasses em caso de não prestação de contas.

8.2 – DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- I – Firmar instrumento jurídico com a unidade assistida para viabilizar os repasses de recursos financeiros recebidos da Concedente, conforme o caso;
- II – Realizar os repasses dos recursos recebidos da Concedente à Unidade Assistida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do crédito do montante no Fundo Municipal de Saúde, conforme o caso;
- III – Garantir o acesso aos serviços de saúde descritos no quadro de metas;
- IV – Não utilizar os recursos disponibilizados para execução do projeto em:
 - a - taxas ou comissões de administração, gerências ou similares, ou, ainda, gratificações, consultorias, assessorias técnicas ou de qualquer espécie de remuneração adicional a servidor ou contratado que pertença aos quadros do beneficiário, de órgãos ou de Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais;
 - b - pagamento de aposentadorias e pensões;
 - c - assistência a saúde que não atenda ao princípio da universalidade;
 - d - finalidade diversa do objeto ou da forma estabelecida do plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;
 - e - atribuições de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
 - f - despesas com publicidade;
 - g - despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualizações monetárias, inclusive referentes a pagamentos e recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislações específicas; e
 - h - despesas em data anterior ou posterior a vigência do plano de trabalho, quando a ação não for de caráter continuado.
- V – Franquear o acesso aos componentes do Sistema Nacional de Auditoria do SUS a qualquer momento ou época, independente de aviso prévio;
- VI – Realizar a prestação de contas da utilização dos recursos;
- VII – Movimentar os recursos recebidos do Plano em conta-corrente aberta especificamente

para este fim.

9 – DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A Prestação de Contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade fundo a fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. A Prestação de Contas Final, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

10 – DECLARAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Na qualidade de representante legal da Fundo Municipal de Saúde, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Fundo Estadual de Saúde – FES, na forma deste Plano de Trabalho.

Jaraguá -GO, 10 de setembro de 2024

Assinatura: **LUDIMILA MACHADO DE OLIVEIRA**
BELO:98452169191

Digitally signed by LUDIMILA MACHADO DE OLIVEIRA BELO:98452169191
DN: c=BR, ou=Videoconferencia, ou=31269896000132, ou=AC SyngularID Multipla, o=ICP-Brasil, cn=LUDIMILA MACHADO DE OLIVEIRA BELO:98452169191
Date: 2024.09.10 14:41:36 -03'00'

LUDMILA MACHADO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Assinatura: **LEANDRO FERREIRA BRAGA:0149235917**
3

Digitally signed by LEANDRO FERREIRA BRAGA:01492359173
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Videoconferencia, ou=31269896000132, ou=AC SyngularID Multipla, cn=LEANDRO FERREIRA BRAGA:01492359173
Date: 2024.09.10 14:42:17 -03'00'

LEANDRO FERREIRA BRAGA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

11 – APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da SES/GO envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Secretário de Estado da Saúde **APROVARÁ** o Plano de Trabalho por meio da homologação da Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás,

determinando sua execução, observadas as regras da Portaria que instituiu o financiamento.